

Informações de contexto: o processo de pedido de pagamento

O setor de pagamentos europeu vai lançar, em novembro de 2020, um sistema de pedido de pagamento - SEPA Request to Pay (SRTP). O objetivo deste sistema pan-europeu é melhorar a experiência de pagamento end-to-end das empresas, dos consumidores e de qualquer outra pessoa ou entidade que faça e receba pagamentos. Espera-se que o pedido de pagamento (por parte do beneficiário dos fundos) com base neste regime, seja introduzido para os mais diversos contextos de pagamento por parte dos bancos e outros prestadores num futuro próximo.

Um pedido de pagamento significa que uma entidade ordenante e uma entidade beneficiária trocam eletronicamente dados estruturados através de um pedido de pagamento, antes da transferência dos fundos. O pedido de pagamento melhora o processo de pagamento normal ao adicionar-lhe uma troca de mensagens que ocorre antes do pagamento real e inclui:

1. Uma solicitação de determinado pagamento à entidade ordenante.
2. A aceitação (ou recusa) dessa solicitação por parte da entidade ordenante.

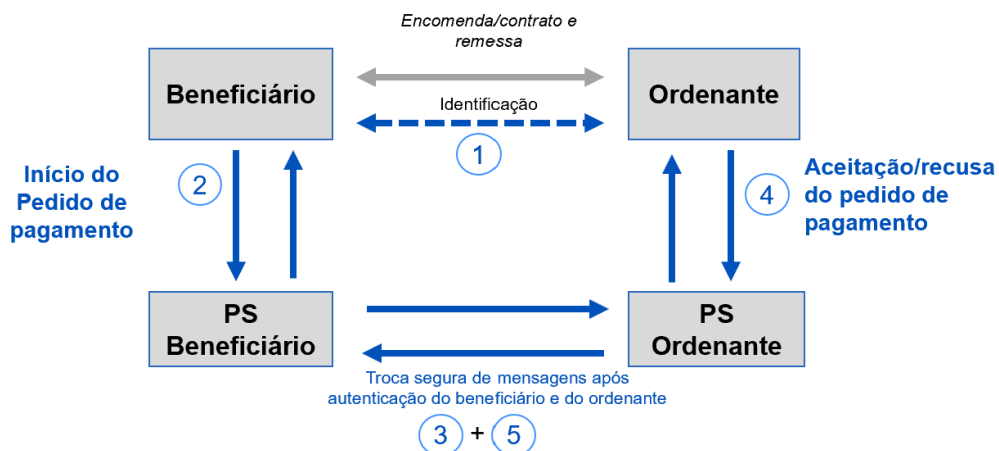
Graças às informações fornecidas no âmbito desta troca de mensagens do pedido de pagamento, a entidade ordenante pode identificar a entidade beneficiária e esta pode facilmente identificar e gerar o pagamento subsequente.

O pedido de pagamento não é um instrumento de pagamento, nem uma fatura, é uma forma de se solicitar a iniciação do pagamento. Nem a transação comercial subjacente nem o pagamento que se deve seguir à troca de mensagens do pedido de pagamento fazem parte do processo do pedido de pagamento. É importante destacar que a aprovação de um pedido de pagamento pela entidade ordenante não constitui qualquer forma de garantia quanto ao pagamento, uma vez que é um processo à parte.

No modelo normal de quatro intervenientes que o Sistema de Pedido de Pagamento SEPA do European Payments Council descreve, as etapas detalhadas do pedido de pagamento são as seguintes:

- Com base no identificador do ordenante e nas informações sobre o pedido de pagamento do prestador de serviços (PS) de pagamento recebidas do ordenante (1), o pedido de pagamento é iniciado pelo beneficiário (2).
- O pedido de pagamento chega ao ordenante através dos prestadores de serviços de pedido de pagamento do ordenante e do beneficiário (3)¹, que autenticam cada um, o respetivo cliente.
- O ordenante aprova ou recusa o pedido de pagamento que lhe é apresentado pelo seu prestador de serviços com todos os dados relevantes sobre o beneficiário e sobre o pagamento subsequente (4).
- Tal aprovação/recusa é comunicada ao beneficiário através dos dois prestadores de serviços (5). Em caso de aprovação, segue-se a essa comunicação um pagamento.

¹ Embora o modelo de quatro intervenientes seja o modelo padrão, o mecanismo também pode ser aplicado a outros modelos. Estes poderão incluir uma troca direta de pedido de pagamento entre o beneficiário e o ordenante. Também poderão existir prestadores de serviços adicionais encarregues de diferentes funções (por exemplo, prestadores de serviços de PEDIDO DE PAGAMENTO e prestadores de serviços de pagamento).



O pedido de pagamento pode ser aplicado a praticamente qualquer cenário de pagamento, desde cenários em tempo real e com todos os intervenientes presentes até cenários em que os intervenientes estejam em diferentes locais e possam atuar em diferentes momentos temporais. Em detalhe, o pedido de pagamento abrange casos de utilização com qualquer das combinações seguintes:

- Aceitação imediata: o pedido de pagamento deve ser aceite de imediato, no momento da apresentação.
- Aceitação diferida: o pedido de pagamento pode ser aceite num momento posterior ao da apresentação.
- Pagamento imediato: o pedido de pagamento tem de ser liquidado pelo ordenante imediatamente, no momento da aceitação.
- Pagamento diferido: o pagamento inicia-se posteriormente ao momento da aceitação.